



2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2020

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/0001-41, com sede Tenente Almeida nº 265, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, e a **ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE PILAR DO SUL – ASSOBEK KANGURU**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.813.096/0001-03, com sede na Rua Maria Emilia de Jesus, nº 33 – Jardim Colinas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu presidente Sr. **JOÃO CARLOS GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 20.692.936 e inscrito no CPF sob nº 099.388.338-96, resolvem celebrar o presente aditamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA QUARTA**, para prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de janeiro de 2022, sendo vigente até 25 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA 2.1.a)**, para constar a quantia anual de R\$497.529,60 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), que serão desembolsadas em 12 (doze) parcelas de R\$ 41.460,80 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), considerando acréscimo oriundo do tesouro municipal, a partir de 01 de Janeiro de 2022; sendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais – valor este recebido de Recursos Municipais, mais R\$ 1.460,80 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos) mensais – valor este recebido de Recursos Estaduais e mais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais – valor este recebido de Recursos Federais.

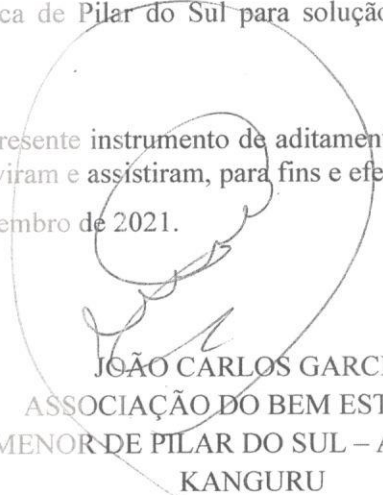
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUARTA – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 23 de dezembro de 2021.


MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GARCIA
ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO
MENOR DE PILAR DO SUL – ASSOBEK
KANGURU
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS: